

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 PROCESSO Nº 506581/2017	
Objeto:	<i>“contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução de adequação, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT.”</i>
Tipo	MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Período de Cadastramento para as Empresas não cadastradas.	No mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para Sessão Pública, junto às competentes Unidades Cadastradoras ou perante a Comissão Permanente de Licitação. (horário de atendimento de 14h às 18h).
Sessão Pública:	22 de outubro de 2018, às 14 horas. (horário local).
Local da Sessão Pública:	A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Reunião do Conselho Estadual de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.
Local para protocolo de documentos	Superintendência de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao .
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	José Luiz da S. R. Malta Telefones: (65) 3613-5410 E-mail: cpl@ses.mt.gov.br

SUMÁRIO

EDITAL	4
1 PREÂMBULO	4
2 DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
3 DO OBJETO	4
4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	6
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	8
8 DA IMPUGNAÇÃO	9
9 DA VISITA TÉCNICA	10
10 DA HABILITAÇÃO	11
11 DA PROPOSTA DE PREÇO	19
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	21
13 DO PROCEDIMENTO	22
14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	24
15 DOS RECURSOS	25
16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	26
18 DA GARANTIA CONTRATUAL	27
19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	28
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO/PT N° 002/2018/GBSAAQ/SUPO/SES	33
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	33
2 OBJETOS	33
3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	33
4 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	34
5 DO SUPORTE LEGAL	34
6 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	34
7 DA SUBCONTRATAÇÃO	36
8 DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO	36
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	37
11 DO RECEBIMENTO	37
12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	37
13 DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO	39
14 DA VISITA TÉCNICA	39
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	40
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	40
17 DAS MEDIÇÕES	41
18 DA GARANTIA CONTRATUAL	42
19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	42
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
21 DOS ANEXOS	42
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43
MODELO DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO	44
MODELO 01 - PLANILHA RESUMO	44
MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	45
MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	49
MODELO 04 - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS)	50

MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS	51
MODELO 06 - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS.....	52
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	53
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	55
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	56
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	57
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	59
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	60
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	61
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	61
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	61
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO	61
4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.	62
5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO	63
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO.....	64
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	67
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	71
9 CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO	72
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	73
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES	75
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	76
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	76
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	77
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	78
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	79
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO	79
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	80
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE	80
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO	80
ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA	81
ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	82
ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	83
ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS	84
ANEXO-E – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS	85
ANEXO-F – MODELO DIÁRIO DE REGISTRO	86
ANEXO-G – TERMO DE GARANTIA	87

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

1 PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, sediada no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, na Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP: 78050-970, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso II e §2º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 5.764/1971, Leis Complementares: n.º 123/2006 e n.º 10.442/2016, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006 e n.º 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, conforme disciplinado neste edital, serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação até as 14 horas do dia 22/10/2018, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na Sala de Reunião do Conselho Estadual de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.

2.2 Após o recebimento dos envelopes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizará o Credenciamento dos representantes presentes no ato da sessão pública.

2.3 Finalizado o credenciamento dos presentes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO, que poderão ser verificados mediante consultas “on line”, após a habilitação da empresa será aberta a PROPOSTAS COMERCIAIS, nesta ordem, observadas as demais disposições deste edital.

2.4 Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

2.5 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, e todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.

3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **“contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução de adequação, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

3.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico/Plano de Trabalho nº 002/2018 – Modelo 02, sagrando-se vencedor a licitante que ofertar o menor preço.

Obs.: Se não estiverem disponíveis juntamente com o edital no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, os projetos, as planilhas, o cronograma, memorial descritivo e/ou outros documentos, estarão disponíveis para visualização e/ou cópia na **Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**, junto à comissão de licitação, no endereço supracitado. Para disponibilizar cópia via mídia os interessados deverão trazer o CD/DVD ou Pen Drive.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, o que será verificado no momento da HABILITAÇÃO através do contrato ou estatuto social da licitante, e que, até o terceiro dia útil anterior à data da sessão: **a)** estejam inscritos no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 005/1995; ou **b)** estejam inscritos no **CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.218/2006; ou **c)** se cadastrem perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, apresentando para tanto todos os documentos exigidos para habilitação neste edital.

4.2 Os Licitantes que não se encontraram cadastrados no **SICAF** ou no **CGF/MT**, ou que se encontrem com os seus registros vencidos ou não válidos, e que quiserem participar deste certame utilizando-se um daqueles cadastros para fins de habilitação, deverão providenciar o cadastro ou a sua atualização/revalidação, **no mínimo, em 03 (três) dias úteis** antes da data designada para o recebimento da proposta, junto às competentes Unidades Cadastradoras.

4.3 As empresas que solicitarem o Cadastro perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO obterão desta um Extrato de Cadastramento, indicando os dados de identificação da empresa, os documentos apresentados, a data de validade de cada um e a data de cadastramento.

4.4 A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, fixada neste edital, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado ou extrato do cadastro em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.

4.5 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.6.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

4.6.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

4.6.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.5 Os licitantes que estejam reunidos em consorcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado;

4.6.6 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.6.7 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.6.8 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6.10 Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia e horário constante no item 2.1 deste edital será iniciado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social/consolidado ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

5.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.3 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III ao Edital

5.2 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

5.3 O representante legal/credenciado da empresa licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

5.3.1 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único (credenciado) participará e manifestará durante a realização dos trabalhos.

5.3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

5.3.3 O previsto acima, não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto a Comissão.

5.4 O não credenciamento ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do Licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

5.5 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste Edital, artigos 297 a 301 do Código Penal.

5.6 É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

5.7 As **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item **6** do presente edital.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas que quiserem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Complementar nº 10.442/2016, na condição de Microempresa – ME **ou** Empresa de Pequeno Porte – EPP, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, o seguinte:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme anexo V deste edital).

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda **ou** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme V deste edital).

6.1.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até o dia e horário designados para a sessão pública os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados, em papel opaco, fechados, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)
DATA/HORA: --/--/2018 ÀS --:-- H.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)
DATA/HORA: --/--/2018 ÀS --:-- H.

7.2 A abertura dos envelopes de Habilitação e a Proposta de Preços será feita em ato público pela Comissão de Licitação, na data e horário designados para a sessão pública e em conformidade com este Edital e seus Anexos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação e após a habilitação da empresa será aberta o Envelope 2 - Proposta de Preços;

7.4 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

7.5 A apresentação dos envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

7.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 14h00min às 18h00min (horário local), dirigidos a Coordenadoria de Aquisições, da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT; ou digitalizada e encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ses.mt.gov.br, em quaisquer das opções deverá ser direcionada a Comissão de Licitações, **até o quinto dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

8.4 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

8.5 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

9 DA VISITA TÉCNICA.

9.1 Por intermédio de seu Responsável, a(s) empresa(s) interessada(s) **poderá(ão)** juntamente com o servidor designado para esse fim, realizar Visita Técnica no local que serão executados os serviços licitados, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à sua execução, inclusive com a emissão de DECLARAÇÃO, emitido pela unidade demandante, que deverá fazer parte da Documentação de HABILITAÇÃO, (anexo VI).

9.2 A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) agendar, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 18:00 horas, pelo telefone (65) 3613-5416, em até **03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame licitatório**, diretamente com a Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção/SES.

9.2.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

9.2.2 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.2.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

9.2.4 A empresa poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento.

9.2.5 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.2.6 A Declaração de Vistoria será expedida pelo servidor responsável do setor de obra da SES em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização da visita da proponente que a mesma deverá entregar juntamente com a Documentação de Habilitação.

9.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar(em) a Visita Técnica**, caso em que deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições estruturais existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, (anexo VII).

9.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados estão relacionados nos subitens abaixo, e deverão ser entregues no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, de forma organizada, em sequência e numerados do primeiro ao último.

10.2.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- III.** No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- VII.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VIII. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.2.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e,
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;

- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.2.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.2.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.2.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.2.2.4 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.5 Caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece o item 6.4, sob pena de inabilitação.

10.2.2.6 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo o caso previsto neste edital.

10.2.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- III. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- IV. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções:

- a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.2.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.2.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3.3 Serão considerados como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III.** Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.2.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada de acordo com o art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, da seguinte forma:

- Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda, ou as opções relacionadas nos incisos II e IV do item 10.2.3;

10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica, todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF ou CGF/MT, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

- Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.
- Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, engenheiro(s) e/ou arquiteto detentor(es) Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado(s) por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
01	EXECUÇÃO DE CALÇADA DE NO MÍNIMO 220 m²
02	EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO DE NO MÍNIMO 67 m
03	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE NO MÍNIMO 160 m²

Obs.: Para fins de comprovação dos itens de Capacitação Técnica Profissional 01 a 03, a licitante deverá comprovar experiência na execução de no mínimo 02 (dois) dos 03 (três) elementos listados acima.

II.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.

II.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

II.3) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado no inciso “II”, acima, será feita mediante:

- a) Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- b) Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- c) Empregado da empresa:** cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do (s) profissional(s) e demonstrem a identificação do mesmo;
- d) Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

II.4) O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-MT ou CAU/BR, obrigatoriamente.

II.5) O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato;

II.6) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

II.7) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a)** Nome do contratado e do contratante;
- b)** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c)** Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- d)** Serviços executados (discriminação e quantidades).

10.2.4.1 Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

10.2.4.2 Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção, a qual emitirá parecer técnico.

10.2.5 Documentação Complementar - os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- b) Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- c) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V)
- d) Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V).
- e) Declara que não se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- f) Declaração de que possui materiais, equipamentos e profissionais necessários para imediata realização dos serviços/obra, inclusive, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- g) Declaração de Vistoria (anexo VI) ou declaração de abstenção de vistoria (Anexo VII).
- h) Declara que foram examinados cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- i) Declara que, se for vencedora do certame antes da assinatura do contrato apresentará Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- j) Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável - **Se declarada vencedora**, a licitante **deverá** apresentar no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços/obra e ainda atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s)

dever(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, como descritos abaixo:

I. Profissional Engenheiro Civil / Arquiteto:

- a) Execução de edificação civil;
 - b) Execução de calçada;
 - c) Execução de piso intertravado;
 - d) Execução de guarda-corpo
- k) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V)
- **Obs.:** *no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.*

10.3 Sob pena de inabilitação:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados os documentos da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e,
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

10.4 Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderá ser apresentado dentro do envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Para as empresas cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União, o **Certificado de Registro Cadastral** válido; ou
- b) Para as empresas cadastradas no **CGF/MT** - Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Mato Grosso, o Extrato de Situação Cadastral válido; ou
- c) **Para as empresas que se cadastraram previamente perante a Comissão Permanente de Licitação, o Extrato de Cadastramento** específico para esta Tomada de Preços.

10.4.1 As empresas que apresentarem o Extrato do SICAF, deverão apresentar também os documentos abaixo elencados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

10.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão **o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

10.5.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com a exigência de prazo de validade.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.9 Após a decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, será oportunizada a interposição de recursos, na forma regulada neste edital.

10.10 Os documentos de habilitação de todos os licitantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório, e quanto aos documentos da proposta de preços, após o encerramento da fase recursal da fase de habilitação, poderão ser devolvidos os documentos (proposta de preços) das licitantes inabilitadas definitivamente.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Os documentos constantes do **ENVELOPE DE PROPOSTA** deverão ser apresentados em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbado e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 Número desta tomada de preços, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega;

11.1.3 Planilha Orçamentária com valor unitário e total dos itens e global da proposta em moeda corrente, esta em algarismos arábicos e por extenso; sendo que os valores unitários e global não poderão ser superiores aos valores da planilha base fornecida pela SES/MT. Não serão aceitas propostas apenas com valor global;

11.1.4 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços/obra (mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços,

limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.);

11.1.5 Na elaboração da proposta de preço, é necessário que a licitante apresente o valor unitário/global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços/obra objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:

- a) Quadro Resumo de Preços,
- b) Planilha Orçamentária sintética;
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Planilha de composição da parcela de BDI;
- e) Planilha de Leis Sociais.
- f) Composição analítica de preços

11.1.6 Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.1.7 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser apresentado, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Modelo 03;

11.1.8 Do Local e Prazo da obra/serviços (conforme item 8 do plano de trabalho - anexo I deste Edital);

11.1.9 O presidente de comissão, poderá solicitar a PROPOSTA DE PREÇOS em via digital no formato do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods” para possível verificação, caso seja necessário. A solicitação será feita em sessão;

11.2 A Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor do Anexo – PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO, Anexo – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA, e na qual conste prazo de entrega da obra, prazo de validade da proposta, da composição de todos os preços unitários, escala salarial de mão-de-obra, composição do BDI e das Leis Sociais.

11.3 Não serão aceitas as propostas com valores UNITÁRIOS superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais necessários à satisfação do objeto. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

11.5 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, as mesmas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013.

11.6 Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item 11.5.

11.7 Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8 Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.9 As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica de elaboração de projetos da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

11.10 Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com a contratada, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

11.11 Não serão admitidas PROPOSTAS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.13 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes, bem como serão desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações e exigências do Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.1.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

12.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.2 A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, nos percentuais mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 12.1.1 a 12.1.3 acima, bem como as seguintes regras:

12.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.2.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no item 6.4 deste Edital;

12.2.3 A contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.2.4 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º desta Lei, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.2.5 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.2.6 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.2.7 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

13.2 A abertura dos envelopes ocorrerá sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

13.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

13.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação” que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

13.5 O exame da “Documentação de Habilitação” e decisão sobre o cumprimento dos requisitos previstos neste edital, sempre que possível, será realizado na sessão pública do certame pela Comissão Permanente de Licitação, quando será dada ciência aos licitantes para interposição de recurso, contando-se da sessão o prazo recursal;

13.6 Se houver ausência de algum licitante na sessão pública, ou se algum não informar se pretende ou não interpor recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada mediante Aviso no Diário Oficial do Estado, contando-se da data de circulação o prazo recursal.

13.7 Após desistência expressa do direito de interpor recurso, transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso o Envelope nº 02, devidamente fechado, será devolvido ao concorrente INABILITADO, mediante recibo de seu representante.

13.8 O Envelope n. 02 que não for resgatado após a homologação da licitação será destruído pela Comissão Permanente de Licitação, mediante registro nos autos do processo licitatório.

13.9 As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;

13.10 Eventuais erros nas Propostas, verificados pela Comissão Permanente de Licitação, poderão ser corrigidos nas seguintes hipóteses:

13.10.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

13.10.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.10.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

13.10.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

13.11 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

13.12 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

13.13 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Estado de Mato Grosso, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte do processo licitatório;

13.14 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.15 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não caberá à inabilitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.16 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

13.17 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48 da Lei 8.666 de 1993.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

14.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

14.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

14.2.2 O valor da proposta ser superior ao valor de referência estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006;

14.4 A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado;

14.5 O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante com Proposta de menor preço que cumpra os requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade e após análise dos preços unitários pela comissão de licitação;

14.6 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

14.7 O resultado e a homologação do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar: a) do dia da sessão pública em que todos os licitantes tiverem ciência da decisão; ou b) do dia de circulação do Diário Oficial do Estado em que ocorrer a publicação do aviso do ato decisório;

15.2 Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 14h00min às 18h00min (horário local), dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT;

15.2.1 Não serão aceitos recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva;

15.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

15.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

15.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

15.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

15.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, se for o caso, e homologará o resultado.

15.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária: 21601

- Projeto Atividade: 3343
- Fonte: 192
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39

17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexo que integra este Edital.

17.2 O adjudicatário deve comparecer quando convocado no prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3 As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato, independente de transcrição.**

17.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.

17.5 O período de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

17.6 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

17.7 A execução de todos os serviços inerentes à adequação no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto.

17.8 O prazo para o início dos serviços/obras será de **até 15 (quinze) dias** corridos contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde - SES e deverá ser entregue no prazo de **até 60 (sessenta) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

17.8.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

17.9 O local para a realização da reforma será no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, localizado na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, nº 63 – Centro Sul, Cuiabá/MT.

17.10 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, anexo G do contrato.

17.11 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17.12 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes são liberadas da obrigação de contratar com a Administração.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

18.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

18.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

18.2.2 Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.

18.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

18.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

18.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

18.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

18.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

18.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

18.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (***Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI***), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução e cujo eventual atraso não decorra de culpa da contratada.

19.2 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

19.3 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços até 25% do valor inicial do contrato, o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

20.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

20.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

20.2.6 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

20.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

20.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Aquisições – CA, da Superintendência Aquisições e Contratos – SUAC, junto a Comissão Permanente de Licitações.

21.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

21.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Síntese do Plano de Trabalho Nº 002/2018/GBSAAQ/SUPO/SES;
 - MODELO 01 - PLANILHA RESUMO
 - MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
 - MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - MODELO 04 - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI
 - MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS
 - MODELO 06 - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

- ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;
 - ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA
 - ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI
 - ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS
 - ANEXO-E – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS
 - ANEXO-F – MODELO DIÁRIO DE REGISTRO
 - ANEXO-G – TERMO DE GARANTIA

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2018.

Luiz Soares
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO/PT N° 002/2018/GBSAAQ/SUPO/SES

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

- **Unidade:** Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção.
- **Contato:** (65) 3613-5416.

2 OBJETOS

2.1 O presente Projeto Básico tem como objeto a *contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução de adequação, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT*, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme solicitação, a equipe técnica da SES confirmou as condições de irregularidades do prédio onde se encontra o Centro de Referência de Média e Alta Complexidade (CERMAC), que se encontra inacessível a PcD (Pessoas com Deficiência), com inclinação de rampas fora da norma e pisos quebrados com muitas irregularidades. Também foi verificado que a unidade está com os depósitos de resíduos inadequados à utilização. Diante do exposto foi elaborado o projeto de acessibilidade externa e depósitos de resíduos.

3.2 Considerando a grande importância da unidade e a preocupação da diretoria desta unidade, quanto à precariedade que se encontra a acessibilidade.

3.3 Considerando que o serviço de adequação da acessibilidade é imprescindível. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na deterioração da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico.

3.4 Diante do exposto, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia, obras e reformas para que seja sanada as irregularidades apontadas, através de serviços de reparos, manutenções, avaliações, entre outros. Visto que os diversos sistemas que compõem a área externa da edificação encontram-se em estado crítico de conservação, em decorrência da ação depreciativa do tempo e da ausência de manutenções preventivas.

3.5 A ampliação do Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC contempla adequações para acessibilidade, como a execução de rampas, sinalização tátil e visual no piso, execução de calçadas, demolição e construção de novo piso de bloco de concreto intertravado na área de estacionamento, reforma da guarita para previsão de um DML, reforma do abrigo de resíduos e construção de blocos para lavagem de carrinhos de limpeza.

3.6 Considerando a precariedade, conforto, inconformidade da acessibilidade existente e a segurança dos usuários e profissionais, a adequação da unidade CERMAC, se justifica em face da necessidade de se preservar a estrutura da unidade, bem como promover melhor qualidade e oferecer aos pacientes, servidores e visitantes melhores condições e confortos, haja vista que o Centro de

Referência de Média e Alta Complexidade encontra-se danificado por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma/manutenção da área externa, comprometendo o bem estar dos os pacientes, bem como dos servidores/profissionais.

3.7 A reforma é necessária para sua adequação, bem como, revitalização e atualização da construção, para aumento da vida útil do imóvel, por este se encontrar em desacordo com as Normas atuais vigentes.

3.8 Ademais, busca ainda atender aos indicadores de sustentabilidade ambiental, social e econômico, em consonância com os projetos, Acessibilidade para Todos, entre outros.

4 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601
- Projeto Atividade: 3343
- Fonte: 192
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39

5 DO SUPORTE LEGAL

5.1 A modalidade sugerida é a **TOMADA DE PREÇOS**, conforme a Lei 8.666/93, art. 22, inciso I, com seus valores limítrofes definidos no art. 23, inciso I, alínea “c” e obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução indireta por regime de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” da mesma Lei.

5.2 Em sendo possível a participação da Microempresa e Epp's, a participação ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar nº 123/ 2006 e alterações posteriores, obedecendo a Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, no que couber o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. E demais obrigações deste Projeto Básico/Plano de Trabalho e seus anexos.

6 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 A execução de todos os serviços inerentes à adequação no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto (Portarias/Normas Regulamentadoras-NRs).

6.2 A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.3 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Contratante.

6.4 A contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, e presente no canteiro de obras, conforme previsto no item 12.5.

6.4.1 O Diário de Registro de Obra deverá ser encaminhado diariamente em via digital com fotos conforme anexo - F sugerido.

6.5 A contratada deverá fornecer material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos

necessários à perfeita realização dos serviços de ampliação do Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT.

6.5.1 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

6.6 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

6.7 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

6.8 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

6.9 A contratada deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, entre outros exigidos em norma.

6.10 A contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

6.11 Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

6.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

6.13 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Uniforme e Crachás para os funcionários;

6.14 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

6.15 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

6.16 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da SES, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

6.17 É responsabilidade da contratada o fornecimento de energia elétrica para execução da obra.

6.18 Devido à peculiaridade onde o Centro de Referência de Média e Alta Complexidade – CERMAC não será desocupado para a adequação, a SES em acordo com a Contratada, determinará o plano de ação e quais serão as etapas da obra a serem executadas. Este plano de ação deverá ser elaborado em até 30 (trinta dias) após a contratação.

6.19 Para garantir a boa execução da obra, deverão estar presentes no canteiro de obras durante todo o período de execução, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** como responsável técnico. Deverá ser relacionado conforme Declaração de técnico responsável presente;

6.20 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação**, admitindo-se a substituição

nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de **experiência equivalente ou superior**, mediante aprovação prévia desta administração;

6.21 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

- Conforme item 12 do Edital e Cláusula Sexta da minuta do Contrato.

8 DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

8.1 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

8.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.2 O período de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

8.3 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.

8.4 A execução de todos os serviços inerentes à adequação no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto.

8.5 O prazo para o início dos serviços/obras será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde - SES e deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

8.5.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

8.6 O local para a realização da reforma será no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, localizado na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, nº 63 – Centro Sul, Cuiabá/MT.

8.7 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, anexo G do instrumento contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conforme Cláusula Sétima da minuta do Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conforme Cláusula Oitava da minuta do Contrato.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Saúde, à qual competirá:

11.1.1 Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

11.1.2 Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

11.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SUPOF, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

11.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

11.4 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

11.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Fiscal do Contrato	Sr. _____
--------------------	-----------

	CPF: Matrícula: Cargo: E-mail: Telefone:
Suplente do Fiscal	Sr. CPF: Matrícula: Cargo: E-mail: Telefone:
Fiscal de Obra	Sr. CPF: Matrícula: Cargo: E-mail: Telefone:

12.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

- a) As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- b) A fiscalização será realizada conforme portaria, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.
- c) A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- d) A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica da Superintendência de Obras da Secretaria de Estado de Saúde que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

12.3 A fiscalização de que trata os itens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 Diário de Obras:

12.5.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 03 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) As folhas do Diário de Obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela FISCALIZAÇÃO

nos dias de vistoria.

- d) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

12.5.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- h) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

12.5.3 O Diário de Registro de Obra deverá ser encaminhado diariamente em via digital com fotos conforme anexo - F sugerido.

12.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

13 DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

- Conforme item 10 do Edital.

14 DA VISITA TÉCNICA

14.1 Por intermédio de seu Responsável, a(s) empresa(s) interessada(s) **poderá(ão)** juntamente com o servidor designado para esse fim, realizar Visita Técnica no local que serão executados os serviços licitados, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à sua execução, inclusive com a emissão de DECLARAÇÃO, emitido pela unidade demandante, que deverá fazer parte da Documentação de HABILITAÇÃO.

14.2 A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) agendar, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 18:00 horas, pelo telefone (65) 3613-5416, em até **03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame licitatório**, diretamente com a Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção/SES.

14.2.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

14.2.2 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

14.2.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

14.2.4 A empresa poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento.

14.2.5 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

14.2.6 A Declaração de Vistoria será expedida pelo servidor responsável do setor de obra da SES em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização da visita da proponente que a mesma deverá entregar juntamente com a Documentação de Habilitação.

14.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar(em) a Visita Técnica**, caso em que deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições estruturais existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

14.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

14.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- Conforme item 11 do Edital

16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

16.1 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela CONTRATANTE, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por nota de ordem bancária (NOB), **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada e dos materiais empregados**, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

16.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;

- e) Descrição do Serviço/materiais;
- f) Medições, quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente, junto ao Banco do Brasil S.A.);
- h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- i) Não deverá possuir rasuras.

16.3 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

16.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

16.3.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

16.4 O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

16.5 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- a) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

16.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.9 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17 DAS MEDIÇÕES

17.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão da obra, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

17.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da

primeira e da última medição (Medição Final).

17.3 As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.

17.4 A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela contratada, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

17.5 A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição “prévia” com memória de cálculo para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

17.6 Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.

17.7 Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão **SES**, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Memória de cálculo;
- b) Folha de medição;
- c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
- d) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- e) Cronograma Físico-financeiro da Obra devidamente atualizado;
- f) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

17.8 Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT. E somente após o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

17.9 O item administração, deverá ser medido e pago conforme orientação prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

- Conforme item 18 do edital e Cláusula Quinta da minuta do Contrato

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Conforme item 19 do edital e Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme item 20 do edital e Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato

21 DOS ANEXOS

21.1 São entregues junto a este Projeto Básico, os projetos, planilhas, memoriais necessários para a execução do objeto do Plano de Trabalho, conforme listado abaixo:

21.1.1 Planilha Orçamentária:

- a) Resumo;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Planilha BDI, encargos trabalhistas;
- e) Memória de Cálculo;
- f) CPU – Composição de Custo Unitário.

21.1.2 Projeto Arquitetônico:

- a) Projeto Arquitetônico - 01/02 – Planta de Acessibilidade, Construir/Demolir;
- b) Projeto Arquitetônico - 02/02 – Detalhes de Acessibilidade;
- c) Memorial descritivo – Arquitetura e Acessibilidade.

21.1.3 ART/RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos.

21.1.4 CD contendo projetos e planilha.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

MODELO DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO

MODELO 01 - PLANILHA RESUMO

OBRA	REFORMA DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA ACESSIBILIDADE DO PÁTIO EXTERNO DO CERMAC - MT
Município	Cuiabá-MT
Endereço	R. Tem. Thogo da Silva Pereira, n63, Centro Sul
BDI:	28,35%
Referência:	SINAPI - 05/2018 - MT
	Período: 60 DIAS

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	6,14%	18.148,06
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,36%	12.894,89
3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	10,14%	29.988,69
4	LIMPEZA DA OBRA	1,25%	3.689,73
5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,11%	337,02
6	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	0,24%	705,27
7	REVESTIMENTO	2,49%	7.353,44
8	PINTURA	0,64%	1.894,97
9	PAVIMENTAÇÕES	33,26%	98.385,24
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,56%	1.651,21
11	DRENAGEM	0,29%	854,99
12	ACESSIBILIDADE	40,53%	119.899,19
TOTAL		100,00%	295.802,70

(Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos)

MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

REFORMA DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA ACESSIBILIDADE DO PÁTIO EXTERNO DO CERMAC - MT.

Município Cuiabá/MT - R. Tem. Thogo da Silva Pereira, nº63, Centro Sul.

B.D.I.: 28,35%;

Encargos Sociais: Desonerada

Bancos Utilizados: SINAPI-MT - 05/2018

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
PLANILHA AMPLIAÇÃO								
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					18.148,06
1.1	ADM CERMAC	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA CERMAC	UND	1,00	14.139,51	18.148,06	18.148,06
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					12.894,89
2.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M³	2,15	32,93	42,26	90,86
2.2	SDC01056	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES 10CM DE ESPESSURA	M²	358,10	20,66	26,51	9.493,23
2.3	SDC01289	PRÓPRIO	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M²	64,00	23,79	30,53	1.953,92
2.4	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	64,00	2,28	2,92	186,88
2.5	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	75,00	10,13	13,00	975,00
2.6	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M³	25,00	6,08	7,80	195,00
3			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					29.988,69
3.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	13,22	469,13	602,12	7.960,03
3.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00	394,53	506,37	1.012,74
3.3	SDC05002	PRÓPRIO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	2,00	573,38	735,93	1.471,86
3.4	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	M²	9,00	435,46	558,91	5.030,19

			COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016					
3.5	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M²	9,00	325,77	418,12	3.763,08
3.6	SDC05004	PRÓPRIO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1.409,77	1.809,43	1.809,43
3.7	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.308,10	1.678,94	1.678,94
3.8	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	121,00	46,77	60,02	7.262,42
4			LIMPEZA DA OBRA					3.689,73
4.1	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	89,84	17,12	21,97	1.973,78
4.2	95302	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	898,40	1,49	1,91	1.715,94
5			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					337,02
5.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	8,58	30,61	39,28	337,02
6			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					705,27
6.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	9,20	59,73	76,66	705,27
7			REVESTIMENTO					7.353,44
7.1	87874	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	113,66	4,45	5,71	649,00
7.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M²	18,40	23,40	30,03	552,55
7.3	89170	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M²	95,26	50,32	64,58	6.151,89
8			PINTURA					1.894,97

8.1	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M²	91,50	16,14	20,71	1.894,97
9			PAVIMENTAÇÕES					98.385,24
9.1	97095	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M³	17,26	403,26	517,58	8.933,43
9.2	73994/001	SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	383,90	6,14	7,88	3.025,13
9.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	545,81	62,64	80,39	43.877,67
9.4	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M²	392,54	69,68	89,43	35.104,85
9.5	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	42,00	31,25	40,10	1.684,20
9.6	SES038	PRÓPRIO	ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM	M²	75,00	9,59	12,30	922,50
9.7	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	27,98	31,42	40,32	1.128,15
9.8	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	27,98	103,29	132,57	3.709,31
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					1.651,21
10.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	14,98	19,22	576,60
10.2	86922	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	554,59	711,81	711,81
10.3	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	3,19	4,09	4,09

10.4	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	1,00	34,18	43,87	43,87	
10.5	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	10,04	12,88	12,88	
10.6	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	14,96	19,20	19,20	
10.7	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	2,00	17,01	21,83	43,66	
10.8	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	10,00	18,63	23,91	239,10	
11			DRENAGEM					854,99	
11.1	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	15,00	32,67	41,93	628,95	
11.1	SDC02189	PRÓPRIO	GRELHA + PORTA GRELHA Ø150 (FERRO FUNDIDO)	UN	4,50	39,14	50,23	226,04	
12			ACESSIBILIDADE					119.899,19	
12.1	SDC04010	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL, EM CONCRETO, 25X25CM, DIRECIONAL/ALERTA	M²	33,07	174,39	223,82	7.401,73	
12.2	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	220,89	191,74	246,09	54.358,82	
12.3	74072/002	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	392,03	101,89	130,77	51.265,76	
12.4	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	6,00	138,46	177,71	1.066,26	
12.5	68054	SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M²	22,15	204,25	262,15	5.806,62	
		TOTAL GERAL							295.802,70
(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)									

MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA	REFORMA DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA ACESSIBILIDADE DO PÁTIO EXTERNO DO CERMAC- MT						
Município	Quiabá-MT	BDI: 28,35%		Referência	SINAPI - 05/2018 - MT		
Endereço	R. Tem. Thogo da Silva Perei	PERÍODO: 60 DIAS					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
PLANILHA AMPLIAÇÃO							
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	18.148,06	6,14%	9.074,03	50,00%	9.074,03	50,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.894,89	4,36%	12.894,89	100,00%		
3	INSTALAÇÕES PROMISÓRIAS	29.988,69	10,14%	29.988,68	100,00%		
4	LIMPEZA DA OBRA	3.689,73	1,25%	3.689,73	100,00%		
5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	337,02	0,11%	337,02	100,00%		
6	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	705,27	0,24%	705,27	100,00%		
7	REVESTIMENTO	7.353,44	2,49%	2.206,03	30,00%	5.147,41	70,00%
8	PINTURA	1.894,97	0,64%			1.894,97	100,00%
9	PAVIMENTAÇÕES	98.385,24	33,26%	39.354,10	40,00%	59.031,15	60,00%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.651,21	0,56%	495,36	30,00%	1.155,85	70,00%
11	DRENAGEM	854,99	0,29%	256,50	30,00%	598,49	70,00%
12	ACESSIBILIDADE	119.899,19	40,53%	59.949,60	50,00%	59.949,60	50,00%
TOTAL		295.802,70	100,00%	158.951,21	53,74%	136.851,48	46,26%
ACUMULADO				158.951,21	53,74%	295.802,69	100,00%

**MODELO 04 - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E
 DESPESA INDIRETAS)**

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS)		
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		% SOBRE PV
AC - Administração Central	4,00% de PV	4,00%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	1,23%
C - Riscos	1,25% de PV	1,27%
S + G - Seguros e Garantias	2,50% a.a. sobre 5,00% do PV	0,80%
Sub-total		7,30%
LUCRO		% SOBRE PV
E - Lucro Operacional	7,50% de PV	7,40%
Sub-total		7,40%
BDI SEM IMPOSTOS		14,13%
TAXAS E IMPOSTOS		% SOBRE PV
F - PIS	0,65% de PV	0,65%
G - COFINS	3,00% de PV	3,00%
H - ISSQN	0,80% de PV	2,00%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		4,50%
Sub-total		10,15%
BDI COM IMPOSTOS		28,35%
Custo Direto - CD		80,22%
BDI Final com impostos		100,00%
Preço de Venda - PV		28,35%
Legenda: PV = Preço de Venda CD = Custo Direto Selic Fev/2014 = 10,52% IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses - IPCA) = 4,84% $CF = ((1 + Selic)^{1/12} \times ((1+IA)^{1/12} - 1))$ Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.		
Localidade / alíquota ISSQN		Para Mão de Obra
Alíquota de Cuiabá= 5,0%		40% sobre alíquota

MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS

ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA				
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
			HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A				
A1	INSS		0,00%	0,00%
A2	SESI		1,50%	1,50%
A3	SENAI		1,00%	1,00%
A4	INCRA		0,20%	0,20%
A5	SEBRAE		0,60%	0,60%
A6	Salario Educação		2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%
A8	FGTS		8,00%	8,00%
A9	SECONCI		0,00%	0,00%
A	Total		16,80%	16,80%
GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,77%	Não incide
B2	Feridos		3,67%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade		0,92%	0,70%
B4	13º Salario		11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade		0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas		0,74%	0,56%
B7	Dias de chuvas		1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas		13,20%	9,97%
B10	Salário Maternidade		0,03%	0,02%
B	Total		48,64%	19,71%
GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado		7,94%	6,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas		0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		4,83%	3,65%
C5	Indenização Adicional		0,67%	0,50%
C	Total		14,52%	10,96%
GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A Sobre Grupo B		8,17%	3,31%
D2	Reincidência de Grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado		0,67%	0,50%
D	Total		8,84%	3,81%
TOTAL (A+B+C+D)			88,80%	51,28%

MODELO 06 - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS

CADERNO DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Referência: XXXXXXXXXXXX

Abrangência: Mato Grosso

Localidade: Cuiabá

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO						UND
XXX00000							Xxx
Criada em: XX/20XX	Última revisão: XX/XX/20XX						Revisor por: Eng XXXXXXXX
TIPO DO ÍTEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL
XXXXXX	XXXX	XXXXX		X	X,XX	XX,XX	XXXXX
XXXXXX	XXXX	XXXXX		X	X,XX	XX,XX	XXXXX
XXXXXX	XXXX	XXXXX		X	X,XX	XX,XX	XXXXX
XXXXXX	XXXX	XXXXX		X	X,XX	XX,XX	XXXXX
XXXXXX	XXXX	XXXXX		X	X,XX	XX,XX	XXXXX
TOTAL DO ÍTEM							XXX

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2018 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBRA XXXXXXXXXXXX

Município XXXXXX -XX

BDI: XX,XX%

Referência/ Fonte

Endereço XXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX

Preço Global por extenso.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

- **A LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR NA INTEGRA AS EXIGÊNCIAS DA SEÇÃO 11 DO EDITAL, sob pena de desclassificação.**
- A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços/obra (mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.).
- Apresentar (modelo 01 ao 06 do edital), os seguintes itens:
 - Quadro Resumo de Preços,
 - Planilha Orçamentária sintética;
 - Cronograma físico financeiro;
 - Planilha de composição da parcela de BDI;
 - Planilha de Leis Sociais
 - Composição analítica de preços
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Do Local e do Prazo: (conforme item 8 do plano de trabalho - anexo I deste Edital)
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso o serviço se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2018

TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2018

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declara que não se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- Declaração de que possui materiais, equipamentos e profissionais necessários para imediata realização dos serviços/obra, inclusive, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- Declara que foram examinados cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- Declara que, se for vencedora do certame antes da assinatura do contrato apresentará Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável - **Se declarada vencedora**, a licitante **deverá** apresentar no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços/obra e ainda atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar

acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, como descritos abaixo:

I. Profissional Engenheiro Civil / Arquiteto:

- Execução de edificação civil;
 - Execução de calçada;
 - Execução de piso intertravado;
 - Execução de guarda-corpo
 - Que não se encontra em nenhum das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução de adequação, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT.

Declaro para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º ***/2018/SES, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
MATRÍCULA RG e CPF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: *contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução de adequação, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT.*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º ***/2018/SES, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, e que faz a opção de se abster da visita, mas que conhecemos todos os trabalhos a serem realizados, as condições estruturais existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2018
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506581/2017

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o n° _____, denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **506581/2017**, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° ____/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Leis Complementares: n.º 123/2006 e n.º 10.442/2016, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006 e n.º 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a *“contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução de adequação, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT”*.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **TOMADA DE PREÇOS N° ---/2018**, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

2.1.1 A Tomada de Preço n.º ____/2018 obedeceu ao tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso II e §2º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993, cujo regime de execução foi a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da vencedora;

- Projeto básico/plano de trabalho nº 004/2018/GBSAAQ/SUPO/SES
- Edital do Tomada de Preços nº. ____/2018 e seus Anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a ordem de serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 O período de vigência do contrato **será de 150 (cento e cinquenta) dias** corridos, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

4.3 O prazo para o início dos serviços/obras será de **até 15 (quinze) dias** corridos contados a partir da data de retirada da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde - SES e deverá ser entregue no prazo de **até 60 (sessenta) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

4.3.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

4.4 O local para a realização da reforma será no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, localizado na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, nº 63 – Centro Sul, Cuiabá/MT.

4.5 A execução de todos os serviços inerentes à adequação no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto.

4.6 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, anexo - G deste instrumento.

4.7 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.8 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1 Após assinatura deste CONTRATO, visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a CONTRATADA, sob pena de decair do direito à contratação, deverá recolher a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

5.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

5.2.2 Os valores depositados em favor da CONTRATANTE, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste contrato.

5.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE.

5.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

5.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da CONTRATANTE, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa da CONTRATADA.

5.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

5.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

5.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

5.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

5.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

5.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CONTRATANTE.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 Os preços contratados, as especificações, os quantitativos, encontram-se relacionados no Anexo-A do presente contrato;

6.2 A execução de todos os serviços inerentes à adequação no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto (Portarias/Normas Regulamentadoras-NRs).

6.3 A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.4 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Contratante.

6.5 A contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, e presente no canteiro de obras, conforme previsto no item 12.5.

6.5.1 O Diário de Registro de Obra deverá ser encaminhado diariamente em via digital com fotos conforme modelo 11 sugerido.

6.6 A contratada deverá fornecer material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços de ampliação do Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT

6.6.1 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

6.7 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

6.8 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

6.9 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

6.10 A contratada deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, entre outros exigidos em norma.

6.11 A contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

6.12 Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

6.13 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

6.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:

- c) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- d) Uniforme e Crachás para os funcionários;

6.15 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

6.16 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

6.17 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da SES, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

6.18 É responsabilidade da contratada o fornecimento de energia elétrica para execução da obra.

6.19 Devido à peculiaridade onde o Centro de Referência de Média e Alta Complexidade – CERMAC não será desocupado para a adequação, a SES em acordo com a Contratada, determinará o plano de ação e quais serão as etapas da obra a serem executadas. Este plano de ação deverá ser elaborado em até 30(trinta dias) após a contratação.

6.20 Para garantir a boa execução da obra, deverão estar presentes no canteiro de obras durante todo o período de execução, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** como responsável técnico. Deverá ser relacionado conforme Declaração de técnico responsável presente;

6.21 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação**, admitindo-

se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de **experiência equivalente ou superior**, mediante aprovação prévia desta administração;

6.22 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.23 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.23.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.23.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

6.23.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.24 A contratada poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 6.23.1 a 6.23.3 acima, bem como as seguintes regras:

6.24.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

6.24.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016;

6.24.3 A contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

6.24.4 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º desta Lei, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

6.24.5 A contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

6.24.6 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

6.24.7 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.25 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficarão a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c)** CNPJ;
- d)** Contrato Social e Alterações (autenticados);

7.2 A Contratada ficará obrigada a retirar a Ordem de Serviço no prazo não superior ao preestabelecido neste contrato, conforme Cláusula Quarta deste contrato.

7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1 Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

7.3.2 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

7.3.3 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

7.3.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

7.3.5 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.3.6 Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

7.3.7 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

7.3.8 Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.3.9 Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da CONTRATANTE, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais.

7.3.10 Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

7.3.11 Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

7.3.12 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.13 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

7.3.14 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

7.3.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

7.3.16 Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

7.3.17 A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (* Se houver acima de 20 funcionário trabalhando);
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

7.3.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

7.3.19 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

7.3.20 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho e acessibilidade.

7.3.21 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

7.3.22 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

7.3.23 Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima.

7.3.24 Fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

7.3.25 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).

7.3.26 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

7.3.27 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

7.3.28 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.3.29 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com uniformes e crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma físico financeiro de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.3.30 Executar os serviços, objeto deste Contrato conforme edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

7.3.31 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

7.3.32 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.3.33 Comunicar ao fiscal da obra e do contrato, o término de cada etapa para recebimento dos serviços contratados, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.3.34 Deverá comunicar a conclusão dos serviços ao Fiscal de obra e do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando posterior o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela Contratante.

7.3.35 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

7.3.36 A Contratada deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

7.3.37 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de Recebimento Provisório

7.4 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7.4.1 A CONTRATADA deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

8.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

8.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

8.1.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.1.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

8.1.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

8.1.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

8.1.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Contratante.

8.1.8 Indicar e garantir a participação de representantes da Contratante nas reuniões com o Contratado.

8.1.9 Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto.

8.1.10 Comunicar a Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

8.1.11 Designar por portaria, o(s) fiscal(is) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

8.1.12 O(s) fiscal(is) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Contratante, à qual competirá:

9.1.1 Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do objeto deste contrato, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias corrido, contados a partir do comunicado da Contratada.

9.1.2 Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pela Contratante, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

9.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Contratante, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

9.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

9.4 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas na obra/serviços.

9.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Fiscal do Contrato	Sr. CPF: Matrícula: Cargo: E-mail: Telefone:
Suplente do Fiscal	Sr. CPF: Matrícula: Cargo: E-mail: Telefone:
Fiscal de Obra	Sr. CPF: Matrícula: Cargo: E-mail: Telefone:

10.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

- a) As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- b) A fiscalização será realizada conforme portaria, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.
- c) A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- d) A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica da Superintendência de Obras da Secretaria de Estado de Saúde que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.3 A fiscalização de que trata os itens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 Diário de Obras:

10.5.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 03 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) As folhas do Diário de Obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela FISCALIZAÇÃO nos dias de vistoria.
- d) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

10.5.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- h) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

10.5.3 O Diário de Registro de Obra deverá ser encaminhado diariamente em via digital com fotos conforme anexo - F sugerido.

10.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão da obra, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

11.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

11.3 As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.

11.4 A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela contratada, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

11.5 A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição “prévia” com memória de cálculo para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

11.6 Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.

11.7 Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SES, que será fornecida a contratada. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Memória de cálculo;
- b) Folha de medição;
- c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
- d) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- e) Cronograma Físico-financeiro da Obra devidamente atualizado;
- f) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

11.8 Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT. E somente após o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

11.9 O item administração, deverá ser medido e pago conforme orientação prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual,

com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601
- Projeto Atividade: 3343
- Fonte: 192
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

13.2 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela CONTRATANTE, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por nota de ordem bancária (NOB), **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada**, e quando **mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame**, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

13.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria/Unidade Solicitante;
- e) Descrição do Serviço/materiais;
- f) Medições, quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente, junto ao Banco do Brasil S.A.);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do serviço contratado;

13.4.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

13.4.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

13.5 O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

13.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13.10 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

14.2 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução e cujo eventual atraso não decorra de culpa da contratada.

14.3 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

14.4 A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços até 25% do valor inicial do contrato, o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

15.2.6 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

15.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

17.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2 A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

17.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, Leis Complementares: n.º 123/2006 e n.º 10.442/2016, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006 e n.º 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA

1.1 Os preços contratados, as especificações, os quantitativos, encontram-se a baixo relacionados:

OBRA XXXXXXXXXXXX

Município XXXXXX -XX

BDI: XX,XX%

Referência/ Fonte

Endereço XXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.							

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX BDI: XX,XX% REFERÊNCIA/FONTE:

MUNICÍPIO XXXXXX - XX
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PERÍODO: XXX DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS ...	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	...	...
1.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
2.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
3.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
4.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
5.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%			XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
6.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%						
7.0															
8.0															
...															
TOTAL		XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
ACUMULADO				XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

**ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS – BDI**

Referência xxxx

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV
AC - Administração Central	x,xx% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	x,xx % de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais		XX%
G - Garantias	x,xx % a.a. sobre xx,x % do PV	XX%
Sub-total		XX%

Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	x,xx % de PV	XX%
Sub-total		XX%

BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	x,xx % de PV	XX%
G - COFINS	x,xx % de PV	XX%
H - ISSQN	x,xx % de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%
BDI com impostos		XX%
Custo Direto - CD		XX%
BDI Final com impostos		XX%
Preço de Venda - PV		XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = xx,xx %

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses -

IPCA) = x,xx %

CF = $((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1)$

Seguros e Garantias (x,xx % a.a. sobre x,xx % do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN
Alíquota de Nome da Cidade =X%

Para Mão de Obra
xx,xx % sobre alíquota

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX

ANEXO-G – TERMO DE GARANTIA

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda, com sede a _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº _____, oriunda da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, referente a ***contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução de adequação, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Centro de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, Cuiabá-MT,*** conforme especificações descritas no Contrato, no Edital e seus anexos, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir do Recebimento Definitivo da obra;
4. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
 - a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
 - b) Os defeitos não sejam comunicados à Contratada no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) Em caso de força maior.
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação;
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;
7. Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;

8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;

9. Pelo presente, a Contrata garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;

10. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “períodos de garantia de 5 (cinco) anos”.

11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

NOME DA LICITANTE
CNPJ (MF) Nº.